

1ª RETIFICAÇÃO

NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 31/2021, publicado no Diário Oficial de 03 de dezembro de 2021:

1 - ALTERAR NO ANEXO I O QUE SE REFERE À PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Professor de Educação Especial Campo de atuação: Salas de recurso das escolares regulares e dos Centros Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Médio em Tempo Integral. (NEAPIEs – Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar).	
DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Profissional ouvinte com Bacharelado em Letras LIBRAS; OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS; OU Profissional ouvinte com nível médio E Certificado de Proficiência na “Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa” (PROLIBRAS); OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES;
INSTRUTOR DE LIBRAS SURDO	Profissional surdo com nível médio E Certificado de proficiência no “uso e no ensino da LIBRAS” (PROLIBRAS) OU Profissional surdo com nível médio E Curso de formação de instrutor de LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
INSTRUTOR DE LIBRAS OUVINTE	Profissional ouvinte com nível médio E Certificado de proficiência no “uso e no ensino da LIBRAS” (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso de formação de instrutor de LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

2 - Ficam mantidas as demais condições, exigências e informações constantes no Edital SEDU 31/2021.

Vitória/ES, 07 de dezembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação